Estado do Amazonas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

7ª Procuradoria de Contas

DIMP

Ofício n. 29 /2020/MPC/RMAM

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Por meio de matéria jornalística com fotos (anexa), tomamos conhecimento da existência de um lixão a céu aberto, segundo consta, localizado em área (invadida) da UEA, no Município de Nova Olinda do Norte. Há registro fotográfico de caçamba que se diz a serviço da Prefeitura e de servidores da limpeza pública. Sobre o fato e possíveis providências de fiscalização e resolução do ilícito, requisitamos informações e documentos correlatos **no prazo de 15 (quinze) dias.**

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, ao MP criminal, e aplicada multa por omissão de atender requisição, está prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADENILSON LIMA REIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE
Rua Triunfo, 711, Centro - CEP: 69.230-000
NOVA OLINDA DO NORTE /AM

13:31 21/02/2020 071713 TRIB. DE CONTAS DO ESTADO AM OCIP. 13:31 21/02/2020 071713 TRIB. DE CONTAS DO ESTADO AM OCIP. 153